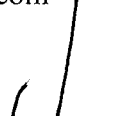
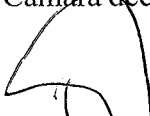
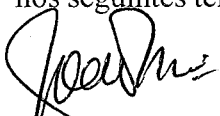


Ata de nº 60 (sessenta) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 08/03/2022.

Às nove horas do oitavo dia do mês de março de 2022, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros João Maria Araújo dos Santos, Marcelo Ribeiro Mendes, José Haroldo Tajra Reis, Antonio de Moraes Rêgo Gaspar e o doutor Airton José Tajra Feitosa, representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Em seguida desejou um feliz dia internacional das mulheres, em especial as servidoras da SEMFAZ e a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, senhora Marcelina da Silva Cardoso. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Continuando, colocou em apreciação a Ata de nº 59 desta 1ª Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamento o processo nº 47.212/2020 (Anexo nº 54.002/2021) - SINDAUMA - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto, os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou que o Relator proferisse seu voto, os quais foram ditos nos seguintes termos: “VOTO favorável à manutenção da decisão de primeira instância, mantendo-se in totum a Notificação/Auto de Infração nº 220.200.092.100.986, fls. 19, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN sobre as prestações de serviços pagas através de cartão de crédito/débito sem a emissão da respectiva nota fiscal de serviço e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, relativas à(s) competência(s) de 01/2016 a 12/2016, por descumprimento da obrigação principal prevista no art. 156, III, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, com o art. 12, §1º, art. 127, art. 147 e art. 182 da CLTM de 2007, cuja infração comina em aplicação de multa prevista no art. 183, X, da CLTM. Assim, e de acordo com o parecer do Douto Representante da Procuradoria Geral do Município junto ao TARF, voto pelo improvimento do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte. É como voto. DO EXPOSTO, conheço do Recurso Voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão recorrida.”. Iniciada a fase de debates nenhum dos Conselheiros fez objeções ao voto do Relator. Neste momento, o Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes, por motivos superiores, precisou se ausentar da sessão, o que foi concedido pelo presidente. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizado o julgamento o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos e de acordo com



o parecer da doughta procuradoria do município, em conhecer do Recurso Voluntário e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. Continuando, o presidente solicitou ao Relator sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. HÁ A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, QUANDO OCORRER O FATO GERADOR, NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO SINDICATO PATRONAL. Inteligência do art. 150, VI, c da CF combinado com o art. 17, III, c do CTM. Recurso conhecido e improvido. Mantida a decisão de base”, a qual foi aceita pelos presentes. Em seguida, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, lembrou aos presentes que haverá sessão no dia 11/03/2022, às 09:00 horas. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, e demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSÉ CAROLDO TAJRA REIS

ANTONIO DE MORAES RÉGO GASPAR

AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA
Representante da PGM – 1ª Câmara